MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 | Ano IV | Edição nº 540
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 | Ano IV | Edição nº 540
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 30
Editais 69
Licitações e Contratos 70
Ratificação 70
Homologação / Adjudicação 70

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.235, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO DA CRECHE ESCOLA LOCALIZADO NA RUA NITERÓI, Nº 1.325, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- O prédio público Creche Escola, localizado na Rua Niterói, nº 1.325, Centro, em Parapuã/SP, denominar-se-á *"CRECHE ESCOLA CRESCENDO E APRENDENDO"*.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO N.º 4.368, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.651.300,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais)".

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista autorização contida na Lei Municipal nº 3.191, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.651.300,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
01				LEGISLATIVO	
01.01				CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00				CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2081				Manut. da Secretária da Câmara Municipal	
	10	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02				EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031				Manut. do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	4	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	13.500,00
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	9	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
	10	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	6.500,00
	11	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	22	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.122.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	33	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
	35	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

1

08.241.0005.2068				Assistência ao Idoso	
	39	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	44	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	300,00
	46	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	59.500,00
	48	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	135.500,00
08.244.0005.2079				Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	58	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
02.05				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
02.05.00				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08.243.0006.2062				Man. do F. Munic. da Criança e do Adolesc.	
	62	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	70	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	20.000,00
	72	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
	73	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
10.301.0007.2073				Atenção Primária - Transf. Rec. do Bloco de Manut. das Ações de Serv. Públicos Saúde	
	80	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	105.200,00
10.301.0007.2083				Transferências do Governo do Estado	
	89	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
10.305.0007.2075				Vigilância em Saúde - Transf. Recurso Bloco de Manut. Ações de Serv. Publ. Saúde	
	108	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.306.0007.2080				Alimentação e Nutrição	
	112	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transportes Escolar	
	114	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
	118	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	122	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-escola	
	137	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00

2

12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	243	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
12.368.0008.2065				Distribuição da Merenda Escolar	
	146	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
12.368.0008.2078				Transf. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	
	154	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	170	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	36.100,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.1006				Obras e Instalações de Infraestrutura	
	171	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	178	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
	179	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	129.500,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	185	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
	188	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.500,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	202	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERC. - PESSOA JURÍDICA	25.500,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb	
	205	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	287.000,00
02.15				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
02.15.00				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
12.365.0016.2054				Manut. do Ensino Infantil - Creches - Fundeb	
	215	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	28.000,00
	221	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	236	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	2.000,00
18.541.0018.2084				Manutenção das Atividades da Proteção Animal	
	240	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
				Total da Suplementação	**1.651.300,00**

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.651.300,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
01				LEGISLATIVO	
01.01				CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00				CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2028				Pagamentos a Inativos da Câmara Municipal	
	2	1	3.1.90.03	PENSÕES	13.000,00
01.031.0001.2081				Manut. da Secretária da Câmara Municipal	
	3	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
02				EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031				Manut. do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	11	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	24	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	25	1	3.3.90.40	SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ	35.500,00
	27	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	30	1	9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	437.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	43	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	300,00

	45	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
	48	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	7.750,00
08.244.0005.2072				Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos	
	54	5	3.3.50.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	67	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	105.200,00
	69	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
	77	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
10.302.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	97	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
10.304.0007.2075				Vigilância em Saúde - Transf. Recurso Bloco de Manut. Ações de Serv. Publ. Saúde	
	106	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	3.500,00
	107	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transporte Escolar	
	119	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	126	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-escola	
	133	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00
	134	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	8.500,00
	135	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	144	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
12.368.0008.2078				Transf. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	
	159	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	167	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	4.100,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.1006				Obras e Instalações de Infraestrutura	

	172	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
	173	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.000,00
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	175	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	186	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	9.500,00
	189	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02.11				TRANSPORTES	
02.11.00				TRANSPORTES	
26.782.0012.2051				Manutenção dos Transportes	
	195	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	2.500,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	200	1	3.3.90.31	PREM. CUL., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	21.000,00
	201	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	6.500,00
02.15				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
02.15.00				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
12.365.0016.2054				Manut. do Ensino Infantil - Creches - Fundeb	
	216	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
	217	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
02.16				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
02.16.00				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
12.365.0017.2055				Manut. do Ensino Infantil – Emei – Fundeb	
	223	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	287.000,00
	225	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	237	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
				Total da Anulação de Dotação	**1.651.300,00**

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, em 01 de outubro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO Nº 4.373, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 2.642.214,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, e duzentos e quatorze reais)".

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 3.191/202023, e do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, um Remanejamento no valor de R$ 2.642.214,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, e duzentos e quatorze reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031				Manut. do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	4	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERC. - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	9	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.500,00
	10	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	11	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
	12	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	22	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	24	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERC. - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	26	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
	27	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.200,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.122.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	32	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00

1

	33	1	3.3.90.32	MAT. , BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	27.000,00
	35	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
08.241.0005.2068				Assistência ao Idoso	
	36	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	46	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	20.500,00
	48	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	98.500,00
	266	2	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	473,00
08.244.0005.2079				Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	55	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	58	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	72	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
	73	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	10.500,00
	74	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	18.500,00
	75	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	52.000,00
10.301.0007.2073				Atenção Primária - Transf. Rec. do Bloco de Manut. das Ações de Serv. Públicos Saúde	
	80	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	109.000,00
	82	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	252	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
10.301.0007.2083				Transferências do Governo do Estado	
	89	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.304.0007.2075				Vigilância em Saúde - Transf. Recurso Bloco de Manut. Ações de Serv. Públicos Saúde	
	107	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.305.0007.2075				Vigilância em Saúde - Transf. Recurso Bloco de Manut. Ações de Serv. Públicos Saúde	
	108	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	109	5	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.500,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transportes Escolar	
	114	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00

	115	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
	118	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	122	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
	123	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	9.200,00
	126	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	55.500,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	142	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	3.500,00
12.368.0008.2065				Distribuição da Merenda Escolar	
	146	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
12.368.0008.2078				Transf. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	
	154	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	168	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	170	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
13.392.0009.2085				Transf.. Dest. a Cultura LC-195/2022 - ART 5 - Audiovisual	
	262	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	341,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.1006				Obras e Instalações de Infraestrutura	
	171	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	177	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	12.400,00
	178	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	109.500,00
	179	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	157.500,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	185	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
	186	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	8.500,00
	188	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	

02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	202	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	871.500,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb	
	205	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	276.000,00
02.15				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB	
02.15.00				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB	
12.365.0016.2054				Manut. do Ensino Infantil-Creches-Fundeb	
	215	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	29.000,00
	221	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2084				Manut. das Atividades da Proteção Animal	
	240	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
				Total do Remanejamento	**2.642.214,00**

Artigo 2º- Para cobertura dos Créditos serão utilizados os recursos provenientes do Remanejamento, no valor de R$ 2.642.214,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, e duzentos e quatorze reais), nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 3.191/2023, e do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	9	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2035				Pagamentos a Inativos e Pensionistas	
	16	1	3.1.90.01	APOSENT., RESERVA REMUN. E REFORMAS	116.500,00
	17	1	3.1.90.03	PENSÕES	97.000,00
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	19	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.400,00
	23	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	25	1	3.3.90.40	SERV. TEC. INF. E COMUNICAÇÃO. - PJ	43.500,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	

4

08.244.0005.2072				Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	
	54	5	3.3.50.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
02.05				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
02.05.00				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08.243.0006.2062				Man. do F. Munic. da Criança e do Adolesc.	
	60	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
	64	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	7.973,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	66	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.500,00
	68	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	69	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	77	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
10.301.0007.2083				Transferências do Governo do Estado	
	93	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
10.302.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	97	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	111.500,00
10.304.0007.2075				Vigilância em Saúde - Transf. Recurso Bloco de Manut. Ações de Serv. Públicos Saúde	
	106	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	1.500,00
10.305.0007.2075				Vigilância em Saúde - Transf. Recurso Bloco de Manut. Ações de Serv. Públicos Saúde	
	109	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	4.200,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transportes Escolar	
	119	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	124	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	125	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	13.000,00
	128	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-escola	
	133	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	134	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	47.000,00
	135	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

5

12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	141	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.1006				Obras e Instalações de Infraestrutura	
	171	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	172	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
	173	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	278.300,00
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	175	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236.400,00
	176	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	183	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	184	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00
	186	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	179.600,00
	187	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	189	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
	190	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
02.11				TRANSPORTES	
02.11.00				TRANSPORTES	
26.782.0012.2051				Manutenção do Transportes	
	191	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	9.000,00
	195	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	2.300,00
	196	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	199	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb	
	207	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.841,00
	208	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00
02.16				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
02.16.00				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
12.365.0017.2055				Manut. do Ensino Infantil - Emei - Fundeb	
	223	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	305.000,00

	225	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00
	226	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	230	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	235	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
	237	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	238	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100,00
	239	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	245	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00
				Total do Remanejamento	**2.642.214,00**

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 01 de novembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.380, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concernente à transição democrática de governo no âmbito do Poder Executivo;*

CONSIDERANDO a eleição ocorrida em outubro deste ano, com a eleição de novo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como dos membros do Poder Legislativo local;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a finalização dos trabalhos desenvolvidos ao longo deste mandato 2021/2024, portanto, visando relatar a atuação dos servidores e dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo, durante o período relativo ao mandato que se findará em 31 de dezembro deste ano, resguardando-se assim o ocorrido quanto às suas práticas e gestões;

CONSIDERANDO que para fiel observância dos Princípios e Normas Legais vigentes, é salutar que se registrem oficialmente as ações desenvolvidas pelos servidores e agentes públicos do Município quanto a tudo o que fora realizado no Município e, especialmente, para que se possam planejar as ações que serão devida e legalmente desenvolvidas pelo futuro Prefeito *MILTON MITIO IWAYAMA*,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituída no Município de Parapuã, especificamente para o mandato que se encerrará em 31 de dezembro de 2024, a Transição Democrática de Governo nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único – Transição Democrática de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessários à implementação de seu Programa de Governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse, bem como ao planejamento de seu mandato.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.380, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Artigo 2º- O processo de transição terá início após a nomeação da Equipe de Transição e deve encerrar-se, no presente caso, em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput* será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.

Artigo 3º- O Prefeito nomeará os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta do Município, dentre outras informações.

Parágrafo Único – A Equipe de Transição Democrática de Governo será composta por 07 (sete) membros nomeados pelo Prefeito em exercício e pelo eleito, em comum acordo, cabendo as requisições, organização das informações e documentos de modo a facilitar o cumprimento das demandas que forem apresentadas, sendo nomeado um(a) Coordenador(a).

Artigo 4º- Ficam nomeados os membros servidores públicos municipais e os membros indicados pelo Prefeito Eleito, abaixo qualificados, para compor a Equipe de Transição Democrática de Governo, nos termos do Artigo 3º deste Decreto:

1- Débora Regina Maciel de Lima (Coordenadora);
2- Gustavo Matsuno da Câmara;
3- Wilson Tersarioli Martelo;
4- Flávio Aparecido Soato;
5- Carlos Alberto Rodrigues Gimenes;
6- André Romero Borim, e
7- Fábio Roberto Baggio.

Artigo 5º- Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo(a) Coordenador(a) da Equipe e dirigidos à Autoridade competente, ao qual competirá no prazo de cinco dias, apresentar os dados e informações solicitados, com a necessária precisão.

Artigo 6º- Os membros indicados poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento do exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.380, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Artigo 7º- O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessário.

Artigo 8º- Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º- O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 26 de novembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.381, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 3.519, DE 08 DE JUNHO DE 2009, QUE SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES COM PÚBLICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "AFONSO JOÃO LOPES" EM PARAPUÃ, E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que em data de 08 de junho de 2009, através do Decreto Municipal nº 3.519/2009 foram suspensas as atividades com público no Estádio Municipal Afonso João Lopes, a pedido da Polícia Militar, em face de inadequação das instalações;

Considerando que posteriormente nos autos de nº 0007212-35.2011.8.26.0407, Ação Civil Pública, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Osvaldo Cruz, houve em 07.12.2011 a interdição judicial de todas as atividades no Estádio;

Considerando que em data de 22.08.2024, após as devidas obras, foi fornecido o AVCB de nº 721082 (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do Estádio;

Considerando que no dia 02.09.2024, foi comunicado no processo da Ação Civil Pública acima citado o término das obras e juntada do AVCB;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.519, de 08 de junho de 2009 que suspendeu temporariamente as atividades com público no Estádio Municipal "Afonso João Lopes", em Parapuã, e deu outras providências.

Artigo 2º- Ficam autorizadas as atividades esportivas, recreativas e outras no Estádio Municipal, com a presença de público de acordo com a capacidade do AVCB, observando as demais normas municipais.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.381, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 02 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.977, de 18 de fevereiro de 1999, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º- O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo de 2025 será processado de acordo com as disposições do presente decreto.

Parágrafo único - Os docentes contratados por tempo determinado serão alocados nas unidades educacionais municipais de acordo com necessidade e conveniência do Departamento Municipal de Educação, levando-se em consideração o perfil de cada um.

Artigo 2º- Compete ao Departamento Municipal de Educação designar Comissão Municipal responsável pela implementação, execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas para todas as fases.

Artigo 3º- Compete ao Departamento Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação, a prerrogativa de atribuir às classes e aulas aos docentes, atendendo as disposições da Lei Municipal n.º 1.977/99, compatibilizando, quando possível, as eventuais situações de acumulação de cargos, empregos e funções.

§ 1º- Compete ao Diretor de Escola, em complementação a atribuição realizada pelo Departamento Municipal de Educação e respeitada a ordem de classificação, atribuir, de forma criteriosa, a série/ano, levando-se em conta o perfil do professor na seguinte conformidade:
I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;
II - experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano;
III - a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

§ 2º- Por atribuição entenda-se o ato pelo qual as autoridades descritas neste artigo determinam o período, as classes e turmas ou aulas em que o docente atuará.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º- É obrigatória a inscrição de todos os docentes no processo de atribuição de classes e aulas e participação em todas as suas fases, caso necessário.

Artigo 5º- Fica determinado o período de 12 a 16/12/2024, para os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, bem como para os titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo cedidos para atuarem no município por força do convênio de municipalização, a efetuarem suas inscrições para o ano letivo de 2025.

§ 1º- A inscrição será efetuada na unidade escolar onde o servidor se encontra exercendo suas atribuições.

§ 2º- O docente readaptado participará do processo, ficando-lhe vedada a atribuição de classes e aulas enquanto permanecer nessa situação.

§ 3º- Encerrado o período descrito no caput deste artigo e caso algum servidor não tenha feito sua inscrição, o Diretor de Escola efetuará a mesma, de ofício.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º- Os docentes serão classificados em lista única junto ao Departamento Municipal de Educação, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Artigo 7º- Os docentes serão classificados, observado:

I - Quanto a situação funcional:

a) docentes titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, cedidos para atuarem no município por força do convênio de municipalização;

b) docentes titulares de cargo do Quadro do magistério Público Municipal.

II - Quanto ao tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Parapuã:

a) no cargo efetivo: 0,005 (cinco milésimos) por dia trabalhado, até o máximo de 100 (cem) pontos;

b) no magistério: 0,002 (dois milésimos) por dia trabalhado, até no máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

III - Quanto aos títulos:

a) comprovante do título de doutor referente ao campo de atuação relativo às aulas e classes a serem atribuídas: 10 (dez) pontos;

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

b) comprovante do título de mestre referente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas: 05 (cinco) pontos;
c) licenciatura plena em pedagogia ou curso normal superior: 03 (três) pontos, sendo considerado apenas 1 (um) título.
d) licenciatura plena na área da educação: 02 (dois) pontos, sendo considerado apenas 1 (um) título.
e) certificado de curso de pós-graduação lato sensu correspondente à área da educação, com mínimo de 360 horas: 04 (quatro) pontos, até o máximo de 08 (oito) pontos;
f) certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão universitária ou demais relacionados com a Educação, com mínimo de 180 horas: 01 (um) ponto, até no máximo de 02 (dois) pontos;
g) certificados ou declarações de participação de cursos de pequena duração, com duração inferior a 180 (cento e oitenta) horas, no campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, com validade de 5 (cinco) anos contados da data de conclusão do curso, para cada bloco de 30 (trinta) horas: 0,25 (vinte e cinco décimos) de pontos, até o limite de 5 (cinco) pontos, devidamente homologados pelo Departamento Municipal de Educação, os certificados que tiverem sido emitidos por:
1 - Instituições de ensino superior devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;
2 - Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
3 - Secretarias Municipais de Educação ou órgãos equivalentes.

§ 1º- A data base para contagem do tempo de serviço é 30.06.2024 e dos títulos de 01.07.2019 a 30.06.2024.

§ 2º- O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 3º- Para fins do disposto no inciso III deste artigo, o campo de atuação das classes e aulas a serem atribuídas é compreendido:
a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor, que ministra aulas nas séries/anos inicias do ensino fundamental ou na educação infantil;
b) pela área curricular que integra a (s) disciplina (s) constituinte (s) da formação acadêmica do Professor de Educação Básica II.

§ 4º- Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:
a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;
b) aspectos teórico-metodológicos que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério.

§ 5º- Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora, a carga horária, a data da certificação e outros elementos necessários para a fiel análise do documento.

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

§ 6º- O tempo de serviço do docente nos períodos de afastamentos autorizados sem prejuízo de vencimentos será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 8º- Para fins de classificação e de atribuição, os campos de atuação são assim considerados:
I - Classe: com classes de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - Aulas: com aulas de Educação Física e Língua Inglesa na Educação Infantil; Arte e Educação Física e Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - Educação especial: salas de recursos de Educação Especial.

Artigo 9º- A classificação dos docentes titulares de cargo no município e da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 7º.

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será critério para desempate, sendo aplicado sucessivamente:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) o tempo de serviço prestado no magistério público de Parapuã;
c) maior número de dependentes legais menores de 21 anos de idade na data de encerramento das inscrições;
d) maior idade, para classificados com idade inferior a 60 anos.

Artigo 10 - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada nas respectivas unidades escolares e na sede do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, junto ao Departamento Municipal de Educação, que o encaminhará para a Comissão Municipal responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025, para emissão de parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis, com devolução ao Departamento Municipal de Educação que emitirá decisão final.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se mesmo prazo para recurso.

CAPÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 11 - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se as listas classificatórias na seguinte ordem:

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

I - Titulares de cargo da rede estadual, cedidos para atuarem no município pelo convênio de municipalização;
II - titulares de cargo na rede municipal;
III - contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 12 - A atribuição no processo inicial ocorrerá em duas fases:
I - Constituição da jornada de trabalho docente;
II - Carga suplementar de trabalho docente.

Artigo 13 - Em qualquer etapa ou fase, a atribuição deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto a situação funcional:
I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação;
II - titulares de cargos, em campo de atuação diverso, desde que habilitado;
III - contratados por tempo determinado.

Artigo 14 - A carga suplementar poderá ser atribuída desde que observados os limites fixados no art. 41, § 2º da Lei Municipal n.º 1.977/99 e nas seguintes condições:
I - no próprio campo de atuação;
II - em campo de atuação diverso, desde que o docente esteja habilitado.

Parágrafo único - Os docentes da rede estadual cedidos para atuarem no município não farão jus a atribuição de carga suplementar junto a rede municipal de educação básica.

Artigo 15 - Durante o ano letivo, a atribuição a título de carga suplementar ocorrerá:
I - na Unidade Escolar: quando a carga suplementar for igual ou inferior a 30 (trinta) dias;
II - no Departamento Municipal de Educação: quando a carga suplementar for superior a 30 (trinta) dias.

Artigo 16 - Ao docente que não tiver sua jornada totalmente constituída no processo inicial deverá constituí-la com aulas dos projetos do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º - São considerados projetos as classes, turmas ou aulas de reforço escolar, recuperação paralela, oficinas curriculares de escolas de tempo integral e demais projetos que o Departamento Municipal de Educação julgar necessário.

Parágrafo único - A atribuição de aulas da EJA terá validade anual e, para fins de reconhecimento de vínculo, assim como para efeito de perda total ou redução de carga horária docente

§ 2º - O tempo de serviço do docente, quando constituído exclusivamente com classe, com turmas e/ou com aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Artigo 17 - A atribuição de aulas das oficinas curriculares das escolas de tempo integral, como carga suplementar ou não, serão feitas, exclusivamente, com base na adequação do perfil do docente em face dos eixos ou dos temas das mencionadas oficinas e, ainda, a critério do Departamento Municipal de Educação objetivando otimizar os recursos humanos disponíveis.

Artigo 18 - A atribuição de classes e aulas no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com as necessidades do sistema de ensino.

Artigo 19 - Em qualquer hipótese, o docente titular de cargo efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes condições:
I - aulas atribuídas a título de carga suplementar;
II - para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
III - para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.
Parágrafo único - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

Artigo 20 - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, inclusive em projetos da Pasta, de acordo com o interesse da administração a critério do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Artigo 21 - O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Artigo 22 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo, e, quando for o caso de dois titulares, será atribuída ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo efetivo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - a redução da carga horária do docente, resultante da perda de classe ou aulas, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença saúde, licença gestante e licença adoção.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Artigo 23 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 24 - O docente contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Artigo 25 - Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar atestado de trabalho contendo o horário, emitido pela repartição de origem, antes de iniciar exercício decorrente da atribuição.

Artigo 26 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Editais de Convocação, a serem expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo único - Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo se determinado dia da semana para sua realização.

Artigo 27 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar por meio de procurador legalmente constituído.

Artigo 28 - O docente candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer quando convocado e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à contratação, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação, só podendo voltar a concorrer caso a lista de classificação esgote-se e, eventualmente a administração opte por utilizá-la novamente, convocando os docentes de acordo com a ordem estabelecida.

Artigo 29 - Os docentes declarados adidos deverão, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, bem como assumir toda e qualquer substituição, desde que habilitado.

Parágrafo único - Não sendo atribuídas classes ou aulas, os docentes adidos ficarão à disposição do Departamento Municipal de Educação que a eles atribuirá substituições eventuais ou o exercício de funções correlatas, de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Artigo 31 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Artigo 32 - Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação, ouvida a Comissão de atribuição, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Artigo 33 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Portarias

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.414, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **PAULA DE OLIVEIRA BEZERRO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 13/06/2021 a 12/06/2022, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 533/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.415, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSELI CAIRES VALENCIO MARTINS,** ocupante do cargo de AGENTE CONTROLADOR DE VETORES, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 12/06/2022 a 11/06/2023, **a partir do dia 09/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 534/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.416, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **PAULO SERGIO PERES DE SOUSA,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 12/06/2022 a 11/06/2023, **a partir do dia 23/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 535/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.417, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de ZELADOR, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 11/05/2022 a 10/05/2023, **a partir do dia 07/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 536/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.418, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **GILBERTO HOSHINO,** ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 06/08/2021 a 05/08/2022, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 537/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.419, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **IRACI GARCIA GARCIA,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 12/06/2021 a 11/06/2022, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 539/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.420, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ANGÉLICA GREGORATO GONSALES,** ocupante do cargo de MÉDICO - PSF, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 01/12/2023 a 30/11/2024, **a partir do dia 02/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 540/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.421, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **NEUSA APARECIDA TURCO**, titular do cargo de **Professor PEB-I**, a devida Progressão Funcional por Via Acadêmica, em conformidade com o artigo 47, inciso I, e artigo 48, inciso I, da Lei Municipal nº 1.977 de 18/02/1999, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 440/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.422, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **CLAUDETE BISPO MIGUEL,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE LIMPEZA PÚBLICA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 20/03/2021 a 19/03/2022, **a partir do dia 05/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 541/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.423, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ANTONIO GERALDO RODRIGUES,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 06/01/2021 a 05/01/2022, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 543/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.424, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **CRISTIANE SAQUETTO TEIXEIRA,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2021 a 01/05/2022, **a partir do dia 09/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 544/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.425, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSE MARY GIMENES DE JESUS,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2023 a 04/05/2024, **a partir do dia 06/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 545/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.426, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JUSSARA SIMON PAES SPAGNUOLO,** titular do cargo efetivo de TELEFONISTA, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 515/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.427, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, designar a funcionária estatutária municipal **ISABELA COSTA CUNHA**, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Biblioteca Escolar**, a partir de 16 de dezembro de 2024, e por 15 (quinze) dias, por motivo de Férias, para substituir o funcionário GILBERTO HOSHINO, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, fazendo jus à diferença de salário de seu cargo de origem para o cargo designado.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.428, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **MANOEL MESSIAS MENDES,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 02/01/2021 a 01/01/2022, **a partir do dia 09/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 548/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.429, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **VALMIR TOREZIN,** ocupante do cargo de MOTORISTA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 04/12/2023 a 03/12/2024, **a partir do dia 09/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 549/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.430, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ADRIANA CRISTINA EVARISTO,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 09/05/2023 a 08/05/2024, **a partir do dia 09/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 550/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.431, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ELISABETE JORDÃO MUNHOZ,** ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 24/04/2022 a 23/04/2023, **a partir do dia 02/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 552/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.432, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **SAMUEL LOPES CASSEB,** ocupante do cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 20/01/2023 a 19/01/2024, **a partir do dia 02/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 553/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SIMONE CRISTINA GONÇALVES BAGGIO,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 03/07/2023 a 02/07/2024, **a partir do dia 06/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 555/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **CARLOS EDUARDO DOMINGOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 06/02/2023 a 05/02/2024, **a partir do dia 02/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 556/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.435, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **TATIANA KAMILA TORRES,** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, **10 (dez) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2022 a 01/05/2023, **a partir do dia 26/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 558/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.436, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RITA DE CÁSSIA DE SÁ,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 05/05/2011 a 04/05/2016, **a partir do dia 26/12/2024,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 554/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.437, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **FERNANDA FRAGA F. FERNANDES,** ocupante do cargo de FONOUAUDIÓLOGA, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 01/02/2014 a 31/01/2019, **a partir do dia 26/12/2024,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 557/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.438, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERA FUNCIONÁRIA REPROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 11 de dezembro de 2024, a funcionária estatutária municipal **DAIANE APARECIDA RODRIGUES**, CPF 413.***.538-06, titular do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 11/01/2023, por ter sido reprovada em Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.747/1993, combinado com o artigo 6º, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 02/2002, e com o artigo 4º, artigo 6º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.221/2003.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **LEIDIANE MARTINS AMARAL,** ocupante do cargo de MOTORISTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 04/10/2022 a 03/10/2023, **a partir do dia 11/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 559/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.440, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **VANUSA PEDRO DE CAMARGO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2022 a 04/05/2023, **a partir do dia 03/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 560/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.441, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **GILSON DE ARAUJO CARNEIRO FILHO,** ocupante do cargo de PEDREIRO, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 06/02/2023 a 05/02/2024, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 561/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **NEIVA APARECIDA RAMOS COSTA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2022 a 01/05/2023, **a partir do dia 13/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 562/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ANA CÉLIA RODRIGUES DA PONTE,** ocupante do cargo de DENTISTA-PSF, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 01/06/2023 a 31/05/2024, **a partir do dia 02/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 564/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SIMONE NUNES DA SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2023 a 04/05/2024, **a partir do dia 06/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 565/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de MOTORISTA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2022 a 01/05/2023, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 566/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **EDILSON BEZERRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de MOTORISTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 01/04/2023 a 31/03/2024, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 567/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.447, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **LURDES DO PRADO MUNHOZ,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 18/03/2022 a 17/03/2023, **a partir do dia 19/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 568/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ANA PAULA CORACINI BENETON DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2023 a 04/05/2024, **a partir do dia 02/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 569/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RENATA DOS SANTOS BONONI,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao período de 07/03/2023 a 06/03/2024, **a partir do dia 06/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 570/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARIANE APARECIDA MULLER SHIMIZU,** ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2022 a 01/05/2023, **a partir do dia 02/01/2025,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 571/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **GUILHERME FRANCISCO CORREA,** ocupante do cargo de MOTORISTA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 06/06/2023 a 05/06/2024, **a partir do dia 16/12/2024,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 572/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 18.452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARLI MACHADO DE MELO,** titular do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 546/2024-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Editais

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 52, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 05/10/2023, publicado em 09/10/2023, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A candidata se não comparecer dentro do prazo estipulado será considerada desistente e automaticamente eliminada do concurso público.

Classificação	Nome	Cargo
03º	CLAUDIA VALERIA RODRIGUES ANTUNES	Psicopedagogo

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 12 de dezembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Termo de Ratificação
Dispensa nº90/2024-Processo nº140/2024

GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal de Parapuã,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica,RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75,inciso II da Lei 14.133/2021,para a Contratação de instituição especializada para acolhimento de paciente em residencial terapêutico, conforme relatório elaborado pela Assistente Social do município de Parapuã, de acordo com os termos propostos, por atender os requisitos legais à espécie.Gabinete do Prefeito,em 19 de dezembro de 2024.GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Termo de Ratificação
Dispensa nº91/2024-Processo nº141/2024

GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal de Parapuã,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica,RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75,inciso II da Lei 14.133/2021,para a Contratação de instituição especializada para acolhimento de paciente em residencial terapêutico, conforme solicitação do Ministério Público nº 0357.0000592/2023 e relatório elaborado pela Assistente Social do município de Parapuã, de acordo com os termos propostos, por atender os requisitos legais à espécie.Gabinete do Prefeito,em 19 de dezembro de 2024.GILMAR MARTIN MARTINS-Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo nº 139/2024
Dispensa nº 89/2024

O Prefeito Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1- Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Nº 89/2024

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição e doação de brinquedos para atender núcleos familiares inscritos no serviço de Assistência Social do Município (CadÚnico), em alusão às festividades natalinas, conforme Termo de Referência anexo.

2- Fornecedor: PAF UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ 07.638.491/0001-40.

3- Valor total global: R$ 17.988,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

4- Vigência: 31/12/2025.

5- Autoriza o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39 – 55 – Material de consumo
IGD BOLSA FAMÍLIA
Variação 141

Parapuã, 19 de dezembro de 2024.
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipa

.....